



**Ata da 100ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, realizada em 26 de maio de 2021.**

Realizou-se no dia 26 de maio de 2021, às 9h00, por videoconferência, a 100ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente transmitida do Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto (CONSEMA), Prédio 6 da SIMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Marcos Penido**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Luiz Ricardo Santoro**, Secretário-Executivo de Infraestrutura e Meio Ambiente, **Adriana Tedesco Telerman (SDE)**, **Ana Lucia Santana Seabra (SIMA/CPP)**, **Anícia Aparecida Baptista Pio (FIESP)**, **Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande (PGE)**, **Antonio Fernando Gimenez (SLT)**, **Cap. PM Guilherme D`Artagnan de Carvalho e Silva Bopprè (SSP/CPAmb)**, **Celso Yassumi Nomoto (SCEC)**, **Claudio Scallì (Anamma/SP)**, **Cristina Maria do Amaral Azevedo (SIMA/CPLA)**, **Domenico Tremaroli (SIMA/Cetesb)**, **Fernando Gallardo Vieira Prioste (Instituto Socio Ambiental)**, **Gil Kuchembuck Scatena (SIMA/SMA)**, **Glaucio Attorre Penna (SIMA/SI)**, **Gustavo de Castro Oliveira (Faesp)**, **Ibrahim Tauil (Concidadiana)**, **João Thiago Wohnrath Mele (SIMA/CFB)**, **Lucila Manzatti (SIMA/FF)**, **Luiz Eduardo de Oliveira Camargo (SH)**, **Luiz Sergio Ozorio Valentim (SES)**, **Marcelo Pagliusi Chaves (SIMA/CEA)**, **Maria Fernanda Carbonelli Muniz Conservação Costeira**, **Martha Martins de Moraes (Vale do Aracatu)**, **Mauricio da Cruz Forlani (Ampara Animal)**, **Mirtes Maria Luciani (CAU/SP)**, **Paula Mariotti Feldmann (OAB/SP)**, **Rachel Marmo Azzari Domenicheli (SIMA/CEA)**, **Roberto Ulysses Resende (Iniciativa Verde)**, **Sandra Mara Pretini Medaglia (OAB/SP)**, **Sergio Luis Marçon (SIMA/CFB)**, **Violeta Saldanha Kubrusly (CAU/SP)**, **Viviane Moschini Carlos (UNESP)**, **Wanderley da Silva Paganini (ABES/SP)**. Constavam do Expediente Preliminar: 1. Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 2. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “**Ampliação Industrial e Expansão de Áreas Agrícolas**”, de responsabilidade da Ipiranga Agroindustrial S/A – Unidade Descalvado, Processo CETESB, 000181/20180-70. 2. Apresentação do **ICMS Ambiental** (Lei nº 17.348, 12 de março de 2021): Novos percentuais de distribuição da parcela aos municípios para a área do meio ambiente. Abertos os trabalhos, o Secretário-Executivo do CONSEMA **Anselmo Guimarães** deu boas-vindas a todos e informou que a reunião ocorria por videoconferência, em virtude das recomendações e cuidados frente ao controle e combate à pandemia do Covid-19, consonante às diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e as orientações descritas no Ofício CONSEMA 032/2021, de 21 de maio de 2021. Destacou que a transmissão ao vivo da reunião pode ser acessada nas páginas “ambientesp”, no Youtube e “infraeambiente”, no Facebook. Agradeceu a presença dos interlocutores do Programa Município VerdeAzul e solicitou aos mesmos que registrem suas presenças nos *chats* das redes sociais, indicando o nome completo e o município que representam. Passou-se às **Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva**. O Secretário-Executivo convidou os conselheiros e todos os demais interessados a participarem das audiências públicas do CONSEMA, relativas aos EIA/RIMAs dos empreendimentos: “*Expansão Agrícola e Industrial*”, de responsabilidade da Usina Diana Bioenergia, no município de Avanhandava, e “*Extração de Beneficiamento de Filito*”, de responsabilidade da Mineração Longa Vida, no município de Nova Campina. Destacou que as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

44 informações e orientações para a participação das audiências podem ser obtidas em  
45 [www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/consema](http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/consema). O Presidente do CONSEMA **Marcos Penido**,  
46 saudou a todos e apresentou um resumo das principais ações recentes da SIMA. Informou sobre a  
47 programação da Semana do Meio Ambiente, destacando o primeiro evento de premiação do “Selo  
48 do Programa Nascentes”, e versou sobre as iniciativas voluntárias de restauração florestal que  
49 estimulam ainda mais a adoção dessa prática. Noticiou o início das obras do Piscinão Jaboticabal,  
50 que é o maior da Região Metropolitana da Grande São Paulo, com capacidade superior a 900 mil  
51 metros cúbicos, com emprego de recurso financeiro exclusivamente estadual, com o objetivo de  
52 reduzir as enchentes na região. Informou sobre o início das obras do parque localizado às margens  
53 do Rio Pinheiros que leva o nome do Prefeito Bruno Covas, que também foi Secretário do Meio  
54 Ambiente do estado de São Paulo. Informou sobre a assinatura de contrato para a implantação do  
55 segundo trecho da obra, de 8,9 km, e a previsão de entrega da margem oeste, para 2022. Comunicou  
56 sobre o debate na ALESP, na discussão do Projeto de Lei da Regionalização do Saneamento,  
57 precisamente sobre a criação de unidades regionais de água e esgoto. Em atendimento à consolidação  
58 da meta de universalização dos serviços de saneamento detalhou que esse Programa prevê o  
59 atingimento da meta de 99% para o tratamento de água e, 90% para a coleta e tratamento de esgoto,  
60 até o final de 2033. Relatou que o banco Desenvolve São Paulo, captou 100 milhões de dólares junto  
61 ao IFC, a serem aplicados em projetos de economia verde, estações de tratamento, ligações e redes  
62 coletoras de esgoto. Por fim, o Presidente ressaltou a implantação de cooperativas de coleta seletiva  
63 de lixo e os benefícios e seus impactos positivos no meio ambiente, geração de empregos e renda e  
64 nesse sentido, destacou a relevância das ações de educação ambiental voltadas ao tratamento dos  
65 resíduos sólidos. Passou-se aos **Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia**. O  
66 conselheiro **Roberto Resende** solicitou a inclusão futura na pauta do Conselho, uma discussão sobre  
67 a gestão das unidades de conservação estaduais, com destaque para as questões referentes ao Plano  
68 de Manejo da APA Sistema Cantareira, bem como conflitos ocorridos na área do Mosaico da Juréia-  
69 Itatins; e o Programa de Regularização Ambiental do estado de São Paulo. O conselheiro **Cláudio**  
70 **Scalli** cumprimentou os interlocutores do PMVA e informou que a Anamma, com o apoio da Cetesb  
71 e da SIMA, está em processo adiantado de implantação do primeiro consórcio intermunicipal de  
72 licenciamento ambiental do Estado, no Vale do Paraíba. Agradeceu ao Subsecretário do Meio  
73 Ambiente Eduardo Trani pelas respostas aos questionamentos sobre o repasse do TCFA para os  
74 municípios, e com relação à revisão da Deliberação CONSEMA nº 01/2018. Recomendou que a  
75 proposta de renovação do Regimento Interno de autoria das entidades ambientalistas seja  
76 encaminhada para ser discutido em Comissão Temática, antes de ser apreciado pelo Pleno. O  
77 conselheiro **Ibrahim Tauil** informou sobre demanda que recebera acerca de uma deposição de  
78 materiais tóxicos organoclorados em área de espera localizada no bairro Quarentenário, em São  
79 Vicente e solicitou sua inclusão na pauta de discussão. O Secretário Executivo **Anselmo Guimarães**,  
80 agradeceu e solicitou o encaminhamento das sugestões, por escrito, visando à análise para oportunidade  
81 inserção na pauta pela Presidência. Outrossim, referindo-se a pleito apresentado na Plenária anterior,  
82 e encaminhada na sequência pelo coletivo de entidades ambientalistas, propôs, pela Presidência, a  
83 **inclusão de urgência** da questão proposta, visando acolher o pedido de revisão de dispositivos do  
84 Regimento Interno e consequente encaminhamento à CT Processante e de Normatização, onde  
85 poderão participar todos os conselheiros interessados na discussão. **Aceita** a proposta por  
86 unanimidade, deu ensejo à seguinte decisão: **Deliberação CONSEMA nº 06/2021. De 26 de maio**



de 2021. 100<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Atribui tarefa à Comissão Temática Processante e de Normatização. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Atribui à Comissão Temática Processante e de Normatização a tarefa de rever o Regimento Interno do Conselho. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, a Apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação Industrial e Expansão de Áreas Agrícolas”, de responsabilidade da Ipiranga Agroindustrial S/A – Unidade Descalvado. **Denis Lucas da Silva**, supervisor de conformidade da Usina Ipiranga, dando continuidade à exposição iniciada na reunião Plenária passada, reapresentou o projeto, com apoio de outros técnicos responsáveis pelo estudo, passando-se na sequência à discussão, da qual participaram os conselheiros **Fernando Prioste, Wanderlei Paganini, Fernanda Carbonelli, Maurício Forlani, Ibrahim Tauil, Fernanda Carbonelli, Maurício Forlani**. Os conselheiros apresentaram questões relacionadas ao zoneamento agroambiental; área de amortecimento do Parque Vassununga e de recarga do sistema Aquífero Guarani, divergências sobre a extensão das áreas de plantio de cana-de-açúcar, pulverização aérea e manejo de agrotóxicos, disponibilização dos CARs das áreas de propriedade da Usina, tipo de autorização para a disposição da vinhaça e de resíduos em solo, metodologia empregada para avaliação das APPs, emprego de adubação orgânica, emprego de biodigestores para cogeração de energia, realização do monitoramento anual da qualidade do solo, atropelamento da fauna. **Denis Lucas da Silva**, e os demais responsáveis pelo estudo esclareceram, em suma, que: (i) a próxima etapa do licenciamento ofertará o detalhamento sobre o zoneamento das áreas; (ii) serão utilizados agrotóxicos de Classe 4 e 5; (iii) todos os CARs das áreas de expansão poderão ser apresentados; (iv) o controle da disposição de vinhaça em solo e o monitoramento ambiental são conduzidos de acordo com norma específica da Cetesb; (v) serão implementados poços de monitoramento de água subterrânea e pontos de monitoramento de água superficial em 2022 e apresentados resultados em 2023; (vi) a determinação da compensação ambiental é feita pelos órgãos competentes; órgãos competentes que administram esse fundo que decidem onde será feita a compensação; (vii) a metodologia de diagnóstico da vegetação empregada permite avaliar com detalhamento a diversidade local; (viii) a empresa a possibilidade de realizar a substituição para agrotóxicos biológicos; (ix) serão realizados estudos de passagens para evitar o atropelamento da fauna. O Diretor de Avaliação de Impacto da Cetesb **Domenico Tremaroli** informou que foi exigido das empresas do setor sucroenergético o monitoramento de dispositivos para a travessia de fauna e informou que o setor vem evoluindo muito em relação ao aproveitamento do potencial metanogênico do efluente e dos resíduos para geração de biocombustível da frota de veículos, e equipamentos diversos. Quanto à questão sobre o CAR e adequação das áreas, ressaltou que ambos os assuntos são colocados em pauta na fase de Licença de Instalação, que é posterior a fase atual do projeto. Em relação aos atropelamentos da fauna, ressaltou que há uma sala de cenários onde os registros são apontados e com isso há a possibilidade de se ter levantamentos com frequência, com espécies atingidas, para, a partir dessas observações serem determinadas as ações cabíveis, o que comporta, conforme o grau de relevância no trecho. O engenheiro **Fábio Deodato** da Cetesb informou sobre as exigências constantes no Parecer Técnico da Cetesb para as áreas agrícolas inadequadas em todo o processo de licenciamento. Sobre o monitoramento de águas subterrâneas e águas superficiais, foi solicitado no parecer técnico os parâmetros de análise relacionados aos agrotóxicos e a vinhaça. Quanto à compensação ambiental, afirmou que a Cetesb irá elaborar a memória de cálculo das áreas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

para encaminhar à Câmara de Compensação Ambiental da SIMA. Submetida à votação, a proposta foi **aprovada** por dezoito (18) votos favoráveis, quatro (04) votos contrários e cinco (5) abstenções, dando origem à seguinte decisão: ***"Deliberação CONSEMA nº 07/2021. De 26 de maio de 2021. 100ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação Industrial e Expansão de Áreas Agrícolas", de responsabilidade da Ipiranga Agroindustrial S/A – Unidade Descalvado. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova com base no Parecer Técnico CETESB nº 091/21/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento "Ampliação Industrial e Expansão de Áreas Agrícolas", de responsabilidade da Ipiranga Agroindustrial S/A – Unidade Descalvado (Processo CETESB.000181/2018-70)."*** O conselheiro **Paganini** se absteve de votar por não concordar que a avaliação da qualidade do solo seja realizada a cada 5 anos. **Fernanda Carbonelli** justificou a abstenção de voto, por entender que, embora as diversas questões tenham sido esclarecidas, de certa forma, entende que deveriam já estar ratificadas no procedimento, já nesta fase preliminar. O conselheiro **Cláudio Scalli** declarou estar de acordo com a conselheira Fernanda e o conselheiro Paganini, e por acreditar que nessa licença prévia poderiam estar sendo incluídos vários outros aspectos. Passou-se ao segundo item da pauta, qual seja, a **apresentação do ICMS Ambiental, referente à Lei nº 17.348, de 12 de março de 2021, que trata sobre os novos percentuais de distribuição da parcela aos municípios para a área de meio ambiente.** O Assistente Técnico da Subsecretaria de Meio Ambiente **José Ronal Moura de Santa Inez** informou que o artigo 158, inciso IV, da CF/88 estipula que 25% do produto da arrecadação do ICMS dos estados deve ser destinado aos municípios. Desse percentual estipulado na Carta Magna, o estado de São Paulo, distribuía 76% proporcionalmente ao valor adicionado e 24% discricionariamente; na nova legislação essa distribuição foi alterada para 75% e 25%, respectivamente. Com auxílio da projeção de tabela, apresentou os critérios de distribuição das porcentagens que vigoraram no estado de São Paulo, por 27 anos (Lei 3201/81 e Lei 8510/93) e a distribuição constante na Lei 17.348/21. Destacou tratar-se do primeiro ICMS no Brasil com transferências de 0,5% por desempenho ambiental para: (i) *geração de energia e abastecimento humano*: para municípios onde haja reservatórios de geração de energia e reservatórios de interesse regional de abastecimento humano; (ii) *preservação da biodiversidade*: para municípios onde haja Espaços Territoriais Especialmente Protegidos enquadrados nas categorias do SNUC instituídos pelo Estado (12 categorias); (iii) *restauração da vegetação nativa*: para municípios onde haja vegetação nativa fora de Unidades de Conservação de Proteção Integral e; (iv) *gestão de resíduos sólidos*: para municípios onde haja Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, beneficiando com maiores valores aqueles onde com melhor destinação a aterros, coleta seletiva e ou ainda que pertençam a consórcios intermunicipais. Discorreu sobre as medidas indutoras para gestão de resíduos sólidos e as atuações do Comitê de Integração da SIMA sobre a temática, com foco na regionalização em novas rotas tecnológicas, e o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Detalhou a composição dos 2% da Cota Parte para o meio ambiente do ICMS Ambiental, distribuídos igualmente entre preservação do abastecimento de água (0,5%) e geração de energia (0,5%) e desempenho ambiental na conservação e restauração da Biodiversidade (0,5%) e gestão de resíduos sólidos (0,5%). Com auxílio da projeção de tabela, ofertou exemplo de simulação da destinação para uma receita anual de ICMS Estadual de R\$ 120 bilhões e cota parte dos municípios de R\$ 30 bilhões (25%). Discorreu sobre as transferências para



173 as parcelas do ICMS Ambiental e a distribuição de receita a regiões menos desenvolvidas. Informou  
174 que 40 países no mundo adotam alguma compensação tributária ambiental, sendo um grande avanço  
175 na luta contra a degradação do meio ambiente. No Brasil 18 dos 27 Estados adotam algum tipo de  
176 ICMS Ambiental. Por derradeiro, versou sobre as diferenças entre o modelo tradicional e o modelo  
177 por desempenho pretendido. Passou-se à discussão, da qual participou a conselheira **Fernanda**  
178 **Carbonelli**, e os conselheiros **Fernando Prioste** e **Cláudio Scalli**. Foram levantados os seguintes  
179 temas: questionamento quanto aos dados de mapeamento da cobertura vegetal, reconhecimento dos  
180 territórios de povos e comunidades tradicionais como áreas protegidas elegíveis, critério de  
181 destinação de recursos para os municípios, participação de municípios na elaboração da proposta.  
182 **José Ronal** esclareceu que: (i) a alteração trazida pela nova lei foi redigida de uma forma rígida,  
183 onde não se permite muita margem de manobra para além do que já está determinado no próprio  
184 texto da Lei; (ii) o inventário florestal é elaborado pelo Governo do Estado; (iii) quanto ao  
185 reconhecimento de territórios de povos tradicionais reiterou a dificuldade alterar o texto da Lei  
186 promulgada, mas salientou que a maior parte deste território já está dentro de algumas categorias  
187 mencionada, como APAs etc.; (iv) os municípios com maiores dificuldades de organização são  
188 estimulados a vencer suas dificuldades por meio da regionalização; (v) os valores financeiros a serem  
189 distribuídos aos municípios foram definidos com emprego de um método de simulação e os valores  
190 discutidos na ALESP, por época do encaminhamento da lei, não havendo que se falar em ausência  
191 de participação dos municípios; (vi) foram os próprios municípios inseridos em áreas de mananciais  
192 que introduziram a proposta de transferência de recursos aos programas sociais; (vii) quanto à coleta  
193 seletiva, explicou que a lei estimula os municípios a se organizem para o maior aproveitamento  
194 econômico possível dos resíduos gerados; (viii) esclareceu que a proposta não abrangeu os esgotos  
195 sanitários em razão dos recursos a serem transferidos serem insuficientes. O conselheiro **Gil Scatena**  
196 ressaltou que a ideia de tratar o ICMS Ambiental como uma modalidade de compensação está sendo  
197 ampliado e o aumento das áreas vegetadas irá elevar os recursos recebidos pelos municípios.  
198 Informou que a CPLA/SIMA, em parceria com as áreas que coordenam o Inventário Florestal, está  
199 propondo a introdução de inovações na metodologia dos inventários de forma que eles possam ser  
200 elaborados em intervalos menores que 10 anos. Afirmou que as RESEX e RDS contemplam  
201 comunidades tradicionais e que o manejo adequado das terras quilombolas e indígenas tem auferido  
202 benefícios socioambientais aos municípios. Após a apresentação destas contribuições e  
203 esclarecimentos, o Secretário-Executivo **Anselmo Guimarães**, em nome do Presidente, agradeceu  
204 pela participação de todos no debate, e nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os  
205 trabalhos. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente  
206 ata.